



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
Estado de Goiás

---

**LEI Nº 3.190, DE 19 DE MAIO DE 2016.**

Subvenciona as entidades que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autorizado a subvencionar as seguintes entidades, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) para cada uma, perfazendo um valor global de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), a ser pago em parcela única:

**I** - Assistência Infantil Dona Lourdes de Mello, portadora do CNPJ/MF 02.666.550/0001-70, declarada de utilidade pública municipal pela Lei 553, de 10 de setembro de 1984;

**II** - Centro Espírita Luz e Caridade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.175.132/0001-17, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 080, de 10 de novembro de 1972;

**III** - Fundação de Assistência Social Betuel, portadora do CNPJ/MF 02.717.334/0001-06, declarada de utilidade pública municipal pela Lei 2.888 de 17 de maio de 2012;

**IV** - Associação dos Padres e Religiosos Estigmatinos de Assistência e Instrução Popular - ASPLA, portadora do CNPJ/MF 02.344.760/0001-41, declarada de utilidade pública municipal pela Lei 1.209 de 23 de setembro de 1.993;

**V** - Associação de Equoterapia de Morrinhos, portadora do CNPJ/MF 21.746.315/0001-52, declarada de utilidade pública municipal pela Lei 3.148, de 19 de outubro de 2015;

**VI** - Missão Cristã das Nações, portadora do CNPJ/MF 06.100.308/0001-95, declarada de utilidade pública municipal pela Lei 2.116, de 24 de setembro de 2004.

**Parágrafo único.** O auxílio a que se refere o *caput* é vinculado ao Edital de Seleção Pública de projetos 01/2016, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando a defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes.



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

**Art. 2º** A despesa de que trata a presente Lei correrá à conta orçamento de 2016, com a seguinte rubrica orçamentária:

Função	Sub função	Programa	Atividade	Elemento de despesa	Fonte
08	243	0117	2398	3.3.90.43.00	100

**Art. 3º.** As partes celebrarão convênio, através do qual as definirão as suas respectivas obrigações.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 19 de maio de 2016; 170º de Fundação e 133º de Emancipação.

**ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**  
**=Prefeito=**